



**DECRETO N° 018/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação instituído pela Resolução SES/MG nº 6.534, de 05 de Dezembro de 2018.**

O Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.647/2005, e com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Considerando a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) disposto na Lei nº 8.080 de 19/09/1990;

Considerando as disposições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme previsto na mencionada Lei Federal nº 8.080;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.975 de 21 de Dezembro de 2012 que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinado as Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858 de 05 de Dezembro de 2018, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios Polos de Região de Saúde no âmbito do SUS em Minas Gerais;

Considerando a Resolução SES/MG nº 6.534 de 05 de Dezembro de 2018, que estabelece o incentivo financeiro destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos Municípios polos da Região de Saúde no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

Considerando o Termo de Compromisso nº 398/5978 celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado e Saúde e o Município de Janaúba por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



**Art. 1º** Fica destinado o incentivo financeiro previsto na resolução SES/MG nº 6.534 de 05 de Dezembro de 2018 para o fortalecimento e/ou ampliação da equipe de Regulação, Controle e Avaliação do município de Janaúba no âmbito do SUS/MG.

I - Por ações de fortalecimento e/ou ampliação da equipe de Regulação entende-se a desenvolvimento de ações de capacitação profissional, pagamento de incentivos, pagamento de pessoal, aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento dos setores de regulação.

**Art. 2º** O incentivo financeiro de que trata esse Decreto será de na ordem de R\$ 36.617,05 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Dezessete Reais e cinco Centavos). O recurso será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), em parcela única.

**Art.3º** O incentivo financeiro aqui mencionado deverá ser utilizado em atendimento as ações compreendidas no art. 1º, I dessa normativa

§ 1º O Município de Janaúba deve cumprir as seguintes metas, referente o incentivo financeiro para fortalecimento e/ou ampliação da equipe de Regulação:

I - Manter equipe de regulação, controle e avaliação composta no mínimo por:

- a) 01 Coordenador
- b) 02 Médicos que atuam como supervisor hospitalar, autorizador de AIH e autorizador de APAC
- c) 01 Técnico operador do SUS Fácil/MG
- d) 02 Operadores de sistema de informação
- e) 03 Profissionais de nível médio para apoio administrativo
- f) 01 Auditor Assistencial

II - Assegurar o constante e continuo progresso no desempenho dos serviços assistenciais e gerenciais vinculados ao complexo regulador;

§ 2º Cumpridas às metas acima elencadas, o valor do incentivo deverá ser empregado da seguinte maneira:

I - O correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do valor total do incentivo para pagamento de incentivo à equipe de regulação e o correspondente;



II - O correspondente a 16% (dezesseis por cento) do valor total do incentivo, para a aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento do Setor de Regulação.

**Art. 4º** A aplicação do valor previsto deverá observar o desenvolvimento da equipe de Regulação, o cumprimento das metas, bem como a consequente ampliação/melhoria dos serviços prestados à população janaubense.

**Art. 5º** Os valores referentes a incentivos da equipe não são fixos, dependem da prévia disponibilidade do repasse específico para Central de Regulação pelo Estado de Minas Gerais.

§ 1º As importâncias rateadas entre os membros da equipe assumirão a rubrica “incentivo central de regulação” a ser criada pelo órgão gestor de recursos humanos.

§ 2º O incentivo aqui mencionado não integra a remuneração do servidor para efeito de cálculo de outros benefícios, quais sejam, férias, décimo terceiro salário, dentre outros, bem como não;

§ 3º O incentivo aqui reportado não será objeto de incidência previdenciária.

**Art. 6º** A dotação orçamentária empregada na utilização desse recurso corresponde a 09.01.01.10.302.0024.2098.33903600 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

**Art. 7º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 06 de fevereiro de 2020.

**CARLOS ISAILDON MENDES**

Prefeito de Janaúba - MG

Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 11/02/2020  
joseogueira